



**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*  
*Protegendo quem investe no futuro do Brasil*

OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº 1/2014

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2014

Aos  
Diretores Responsáveis  
Instituições Administradoras de Fundos de Investimento

Assunto: Prorrogação de Prazo para Envio das Informações Mensais dos Fundos de Investimento –  
Posição de Fevereiro de 2014

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme disposto no artigo 71, II, da Instrução CVM nº 409/04, as instituições administradoras de fundos de investimento devem remeter, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página desta CVM na rede mundial de computadores, mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem, os seguintes documentos:

- a. Balancete;
- b. Demonstração da Composição e Diversificação de Carteira;
- c. Perfil Mensal; e
- d. Lâmina.

Entretanto, tendo em vista que (i) o prazo para entrega dos documentos relativos ao mês de fevereiro do corrente esgota-se em 10/3/2014 – primeira segunda-feira após o Carnaval –, de forma que o número de dias úteis para preparar e enviar os documentos seria reduzido; e (ii) é comum que nas Quartas-Feiras de Cinzas as equipes de trabalho estejam reduzidas, o Colegiado desta Comissão, em reunião realizada em 18/2/2014, prorrogou excepcionalmente o prazo final para entrega dos documentos em tela, referentes ao mês de fevereiro de 2014, para o dia 14/3/2014.

Finalmente, informamos que a íntegra da decisão em tela será oportunamente disponibilizada para consulta pública na página eletrônica desta CVM.

Atenciosamente,

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS  
Superintendente de Relações com Investidores Institucionais